

Reabertura

PROGRAMA DE RETOMADA FISCAL



CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS
INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2021

REGULARIZE



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Contexto:

2020

Portaria PGFN n. 21.562, de 30.09.2020

A PGFN **estabeleceu** o **Programa de Retomada Fiscal**, que reuniu um conjunto de medidas adotadas com o objetivo de estimular a regularização fiscal relativa aos débitos inscritos em dívida ativa da União, permitindo a retomada da atividade produtiva em razão dos efeitos da pandemia de Covid-19.

As propostas de negociação previstas no Programa encerraram em dezembro de 2020.

2021

Portaria PGFN n. 2381, de 26.02.2021

A PGFN **reabriu** o prazo do **Programa de Retomada Fiscal**, disponibilizando novamente as mesmas modalidades de negociação e benefícios.

As propostas de negociação previstas no Programa reabriram 15 de março e permanecem aberta até 30 de setembro de 2020.

Transação **POR ADESÃO**

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Proposta individual
formulada pelo
CONTRIBUINTE

Proposta individual
formulada pela
PGFN

Adesão
à Proposta da
PGFN

Portaria PGFN n. 9.917/2020

Portaria MF n. 247/2020
Contencioso tributário de pequeno valor

EDITAL nº
16/2020

- Inscrições tributárias até 60 salários-mínimos, inclusive do SIMPLES

SIMPLES
(Portaria PGFN
n. 18.731/2020)

- Sem limite de valor
- Devedores do simples impactados pela pandemia
- 4% em 12x (0,334% por mês) + 133 parcelas adicionais, com descontos de até 70%

AGRO
(Portaria PGFN
n. 21.561/2020)

- Sem limite de valor
- Devedores impactados pela pandemia
- Entrada (4%, 2%, 0,334%). Parcelas anuais, semestrais ou mensais
- Descontos de até 100% em juros, multas e encargos (limitado a 50 ou 70%)

TRANSAÇÃO
EXTRAORDINÁRIA
COVID-19
(Portaria PGFN
n. 9.924/2020)

- Sem limite de valor
- Todos os devedores podem aderir
- 1% em 3x + 81 ou 142 parcelas adicionais

TRANSAÇÃO
EXCEPCIONAL
COVID-19
(Portaria PGFN
n. 14.402/2020)

- Até R\$ 150 milhões
- Devedores impactados pela pandemia
- 4% em 12x + 72 ou 133 parcelas adicionais, com descontos (até 50 ou 70%)

Transação **POR ADESÃO**

Excepcional – ITR, Funrural e demais débitos

PORTARIA PGFN N. 14.402/2020

NOVIDADES!

- Destaque aos débitos do **FUNRURAL** (Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural) e do **ITR** (Imposto sobre a propriedade territorial rural).

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL – ITR, FUNRURAL E DEMAIS
DÍVIDAS DO PRODUTOR RURAL

- DEPENDE DA **CAPACIDADE DE PAGAMENTO OU RATING**;
- **COM DESCONTO**;
- **ATÉ 150 MILHÕES**, MESMO PARA OS DEVEDORES COM VALOR CONSOLIDADO SUPERIOR;
- DEPENDE DO **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**;
- DESCONTO CONSIDERA CAPAG DO DW + FATOR REDUTOR
- Todas as pessoas físicas e jurídicas;
- Todas as inscrições, **exceto multa criminal e SIMPLES NACIONAL**;
- Inscrições em cobrança, com exigibilidade suspensa por decisão judicial ou garantidas;

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL – ITR, FUNRURAL E DEMAIS
DÍVIDAS DO PRODUTOR RURAL

- **Adesão em caso de inscrição suspensa por decisão judicial:** adere primeiro e tem 90 dias para apresentar o pedido de desistência e renúncia ao direito na unidade;
- **Adesão em caso de inscrição garantida:** a garantia somente pode ser liberada quando liquidado o acordo e se não houver outros débitos inscritos. Pode negociar a alienação direta para liquidar o saldo devedor.
- **Vedada** para inscrições parceladas (pode desistir para aderir);

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL – ITR, FUNRURAL E DEMAIS
DÍVIDAS DO PRODUTOR RURAL

- **Entrada de 4% em 12 parcelas** (0,334% por mês). Não tem entrada em dobro em caso de parcelamento anterior;
- **Descontos de até 50% ou 70% do valor consolidado** (pode chegar a 100% de juros, multas e encargos);
- Parcelamento do restante **em até 72 ou 133 meses** (contribuições previdenciárias em até 48 meses).

RESUMO

EXCEPCIONAL – ITR, FUNRURAL E DEMAIS
DÍVIDAS DO PRODUTOR RURAL

Entrada de **4% dividida em até 12 meses**



O restante poderá ser dividido nas seguintes condições:

EM ATÉ
133
MESES

Até **100%**
de desconto
sobre os
acréscimos
legais

EM ATÉ
72
MESES

Para **peças físicas, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil**

Para as demais **peças jurídicas**



*O desconto será aplicado levando em consideração a **capacidade de pagamento do contribuinte**. Além disso, haverá o limite de até **50% do valor total da dívida** para as demais pessoas jurídicas.

No caso de **peças físicas, empresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil** o desconto respeitará o limite de até **70% do valor da dívida**.

Transação **POR ADESÃO**

Excepcional – Agro

PORTARIA PGFN N. 21.561/2020

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL – AGRO

R D ATIVA - FUNCAFÉ – LEILÃO
R D ATIVA - FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA
R D ATIVA - FUNCAFÉ - DAÇÃO EM PAGAMENTO
R D ATIVA - CRÉDITO RURAL – SECURITIZAÇÃO
R D ATIVA - CRÉDITO RURAL - PROGRAMA ESPECIAL SANEAMENTO ATIVOS
R D ATIVA - CRÉDITO RURAL - PROG DESENVOLV CERRADO - PRODECER II
R D ATIVA - CRÉDITO RURAL -PROGRAMA NAC FORTALEC AGRICULT FAMILIAR
R D ATIVA - CRÉDITO RURAL - PROG RECUPERAÇÃO LAVOURA CACAU BAIANA
R D ATIVA - CRÉDITO RURAL - PROG REVIT COOP PRODUÇÃO AGROP- RECOOP
RECEITA DÍVIDA ATIVA - CRÉDITO RURAL – STN

- DEPENDE DA **CAPACIDADE DE PAGAMENTO OU RATING**;
- **COM DESCONTO**;
- **SEM LIMITE DE VALOR**;
- DEPENDE DO **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**;
- DESCONTO CONSIDERA CAPAG DO DW + FATOR REDUTOR;
- Pessoa física e jurídica;
- **Inscrições de crédito rural** (Código de receita 0445, 1529, 1535, 2015, 2021, 2038, 2044, 2067, 2865, 5370);
- Inscrições em cobrança, com exigibilidade suspensa por decisão judicial ou garantidas;

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL – AGRO

- **Adesão em caso de inscrição suspensa por decisão judicial:** adere primeiro e tem 90 dias para apresentar o pedido de desistência e renúncia ao direito na unidade
- **Adesão em caso de inscrição garantida:** a garantia somente pode ser liberada quando liquidado o acordo e se não houver outros débitos inscritos. Pode negociar a alienação direta para liquidar o saldo devedor.
- **Vedada** para inscrições parceladas (pode desistir para aderir);

CONDIÇÕES

EXCEPCIONAL – AGRO

- **Entrada de 4% e o restante pago em 6 ou 11 parcelas ANUAIS**, com descontos de até 100% de juros, multas e encargos, limitados a 50 ou 70% do valor total do débito negociado;
- **Entrada de 2% em 2 parcelas SEMESTRAIS, sendo o restante pago em 12 ou 22 parcelas SEMESTRAIS**, com descontos de até 100% de juros, multas e encargos, limitados a 50 ou 70% do valor total do débito negociado;
- **Entrada de 0,334% em 12 + 72 ou 133 parcelas MENSAIS**, com descontos de até 100% de juros, multas e encargos, limitados a 50 ou 70% do valor total do débito negociado.

Transação **POR ADESÃO**

Repactuação das negociações
em vigor para inclusão de
outros débitos inscritos

PORTARIA PGFN N. 21.561/2020

REPACTUAÇÃO

PORTARIA PGFN N. 2.381/2021

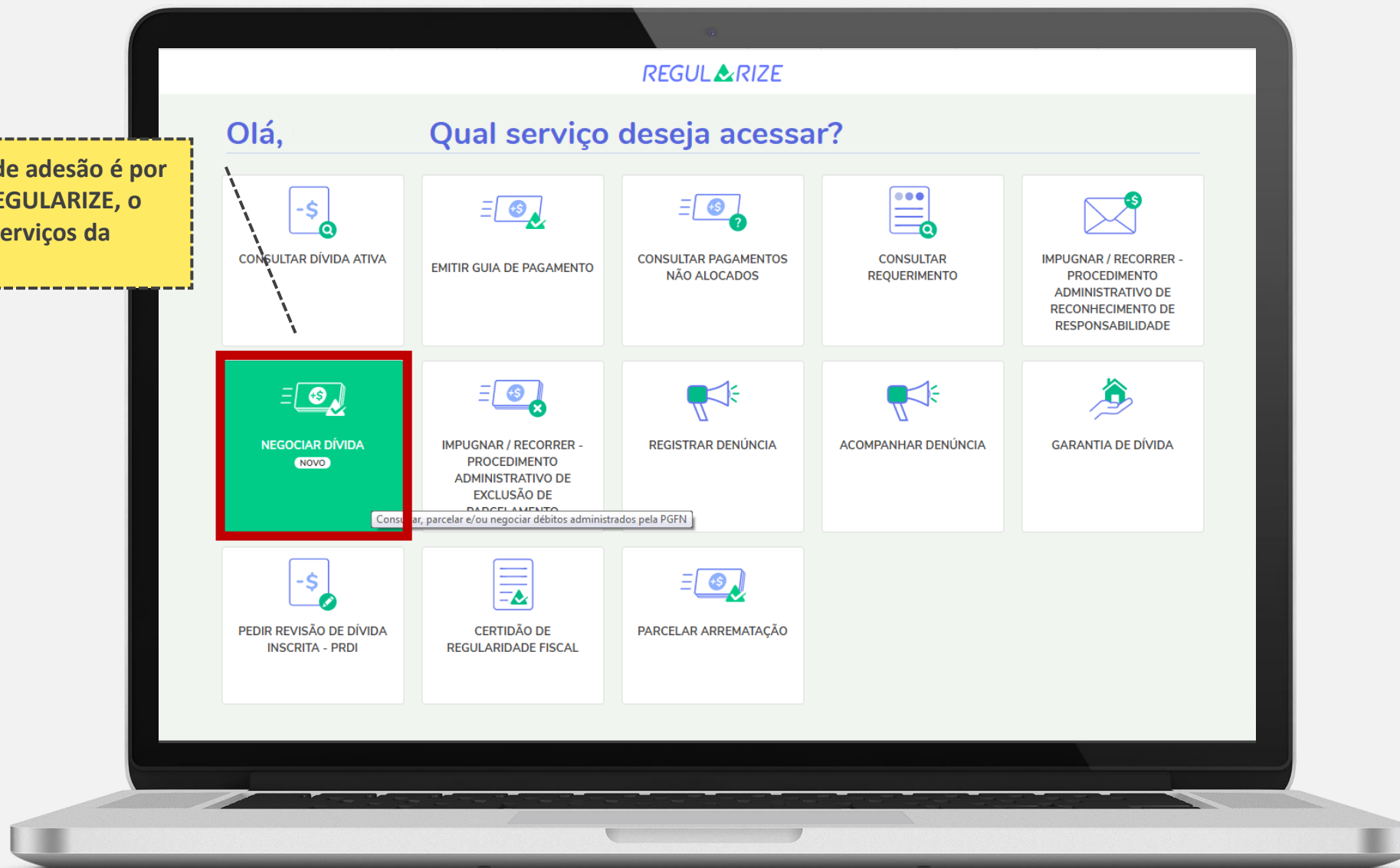
Art. 6º Os **contribuintes com acordos de transação em vigor** no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderão solicitar, no período de **19 de abril de 2021** até as 19h (horário de Brasília) do **dia 30 de setembro de 2021**, a **repacktuação da respectiva modalidade para inclusão de outros débitos inscritos em dívida ativa da União**, hipótese em que serão observados os mesmos requisitos e condições da negociação original.

Transação **POR ADESÃO**

Como proceder

REGUL  RIZE

Todo o processo de adesão é por meio do portal REGULARIZE, o portal digital de serviços da PGFN.





REGULARIZE

Negociar Dívida

Acesso ao Sistema de Negociações - Parcelamento ou Acordo de Transação

Acesse o sistema SISPAR se você precisar:

- parcelar sua dívida em até 60 meses;
- aderir à Transação por Adesão, quando houver modalidade disponível;
- optar pelo débito automático;
- emitir a prestação da sua negociação;
- consultar os detalhes da sua negociação.

ACESSAR

Desistência de Negociação - Parcelamento ou Acordo de Transação

Este serviço deve ser utilizado para se desistir de um parcelamento ou de um acordo de transação em curso. A desistência deve ser solicitada quando se deseja aderir a outra negociação.

ACESSAR

Acordo de Transação Individual

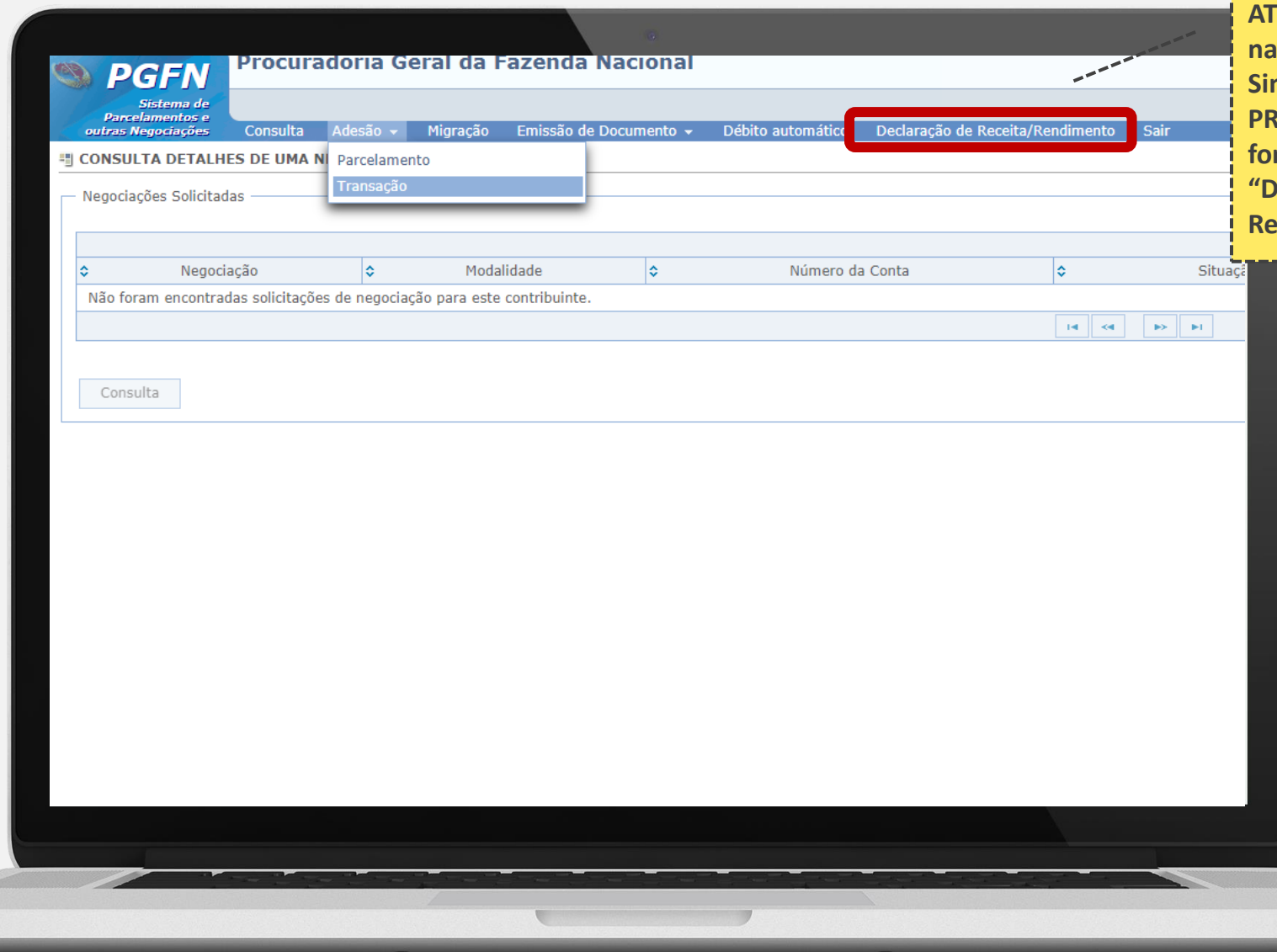
Este serviço deve ser utilizado quando o contribuinte se enquadrar em alguma das seguintes condições:

Reabertura do Programa de Retomada Fiscal

Dentro do sistema de negociações (SISPAR), clique no menu “ADESÃO” > “TRANSAÇÃO”.

Feito isso é só seguir as orientações das telas seguintes!

The screenshot displays the PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) SISPAR (Sistema de Parcelamentos e Negociações) interface. The top navigation bar includes the PGFN logo and the text 'Procuradoria Geral da Fazenda Nacional'. Below this, a menu bar contains several options: 'Consulta', 'Adesão', 'Migração', 'Emissão de Documento', 'Débito automático', 'Declaração de Receita/Rendimento', and 'Sair'. The 'Adesão' menu is highlighted with a red box, and a sub-menu is visible below it, with 'Transação' highlighted by another red box. The main content area shows a search bar with the text 'CONSULTA DETALHES DE UMA NEGOCIAÇÃO' and a dropdown menu for 'Negociações Solicitadas'. Below this, there are several filter fields: 'Negociação', 'Modalidade', 'Número da Conta', and 'Situação'. The main content area displays the message 'Não foram encontradas solicitações de negociação para este contribuinte.' and a 'Consulta' button.



ATENÇÃO! Para os interessados na Transação Excepcional (Geral, Simples Nacional ou Agro), o PRIMEIRO PASSO é preencher o formulário eletrônico de “Declaração de Receita / Rendimento”.

Reabertura do Programa de Retomada Fiscal



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Quantidade de empregados (com vínculo formal): ?

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

Quantidade de admissões: ?

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

Quantidade de desligamentos: ?

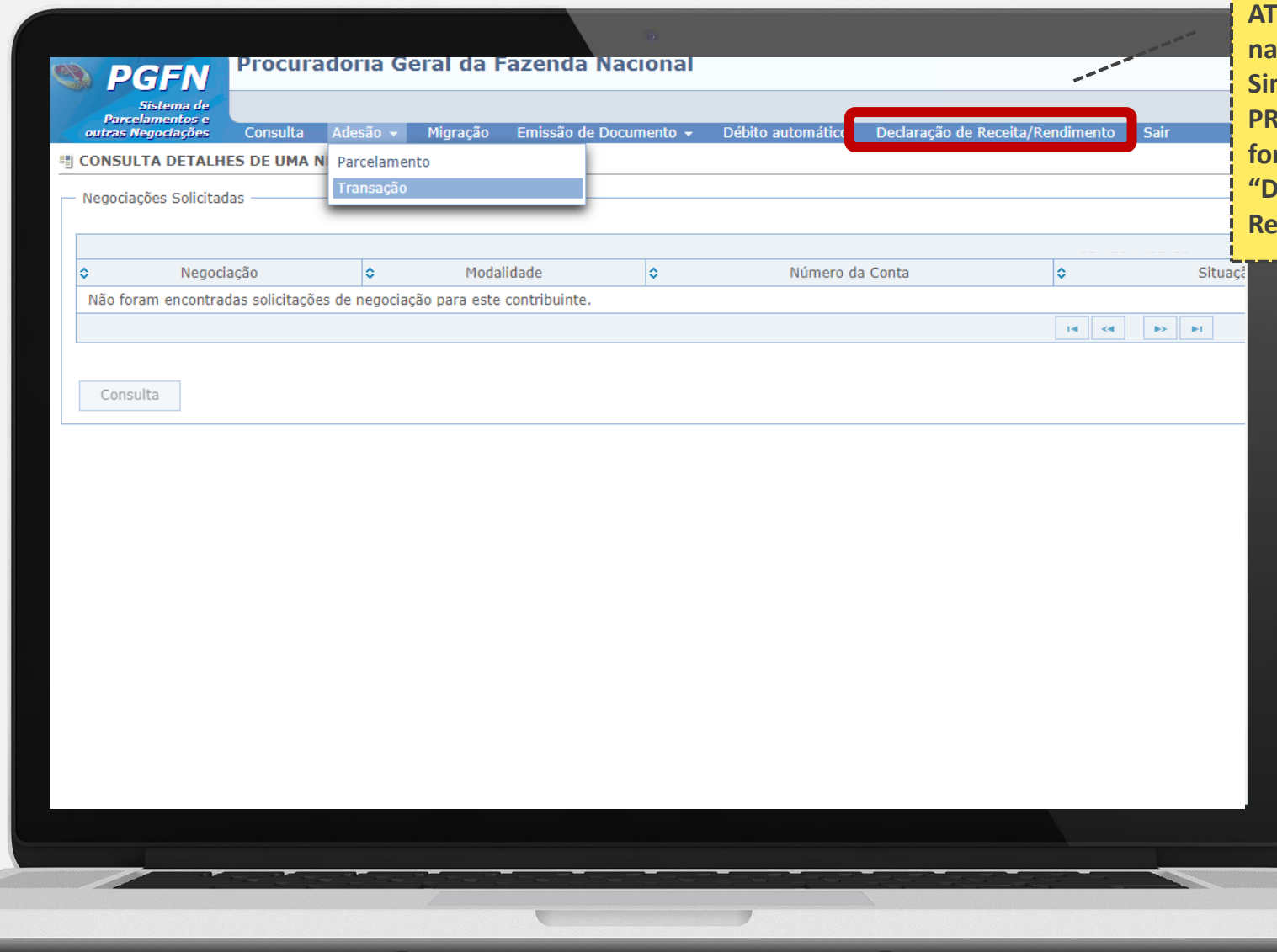
Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

Quantidade de contratos de trabalhos suspensos: ?

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

Valor total dos bens, direitos e obrigações da pessoa jurídica até o mês anterior à presente data:

Bens	?	0,00
Direitos	?	0,00
Obrigações	?	91.112,07



ATENÇÃO! Para os interessados na Transação Excepcional (Geral, Simples Nacional ou Agro), o PRIMEIRO PASSO é preencher o formulário eletrônico de “Declaração de Receita / Rendimento”.

Aqui no canal da PGFN já tem alguns vídeos com o PASSO A PASSO COMPLETO para adesão à transação!



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN
6,56 mil inscritos

INSCREVER-SE

INÍCIO **VÍDEOS** PLAYLISTS COMUNIDADE CANAIS SOBRE

Envios ▾ REPRODUZIR TODOS

ORDENAR POR

 <p>9:30</p>	 <p>4:59</p>	 <p>4:07</p>	 <p>3:26</p>	 <p>3:01</p>	 <p>4:29</p>
<p>Como simular a desistência de uma negociação antes d...</p> <p>1,5 mil visualizações · há 3 meses</p>	<p>Conheça as propostas de negociação de dívidas para...</p> <p>11 mil visualizações · há 5 meses</p>	<p>Saiba como aderir à Transação Excepcional de...</p> <p>4,8 mil visualizações · há 5 meses</p>	<p>Saiba como aderir à transação tributária na dívid...</p> <p>17 mil visualizações · há 5 meses</p>	<p>Conheça o aplicativo Dívida Aberta</p> <p>1,4 mil visualizações · há 7 meses</p>	<p>Saiba como aderir à Transação Excepcional</p> <p>38 mil visualizações · há 8 meses</p>
 <p>CRÉDITO</p> <p>PALESTRA ON-LINE COMO REGULIZAR A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E FGTS É HOJE, ÀS 14H30</p>	 <p>REGULARIZE</p> <p>COMO DESISTIR DE UM PARCELAMENTO PERANTE A PGFN</p>	 <p>REGULARIZE</p> <p>COMO PAGAR DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUINTES TERCEIROS</p>	 <p>REGULARIZE</p> <p>COMO ALTERAR SENHA E E-MAIL CADASTRADO</p>		

OBRIGADO!

REGULARIZE



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

24 DE MARÇO DE 2021